



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5406 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991.

Cria Funções Gratificadas, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, para atender as funções de chefia, Assessoria e Assistência do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia - PLANAFLORO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar nº 42 de 19 de março de 1991, e

Considerando a aprovação do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia - PLANAFLORO e, conseqüentemente a necessidade de instituir a Unidade de Coordenação do Projeto a nível estadual,

Considerando o que prevê a Seção 2.05 do Acordo de Projeto e Parte D Schedule 2 do Acordo de Empréstimo,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas as Funções Gratificadas, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, para atender as Funções de Chefia, Assessoria e Assistência na Estrutura da Secretaria Geral do Conselho Deliberativo do PLANAFLORO.

Art. 2º - As Funções Gratificadas criadas no artigo anterior, serão na forma do Anexo Único deste Decreto e

Publicado no Diário Oficial  
No 2929 de 11/12/91  
Repulicado por incorrecção  
DOE. N.º 2438, de 24.12.91

GOVERNO DO ESTADO DE  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2438 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1991

As funções gratificadas no âmbito da  
Secretaria de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral - SEPLAN, para aten-  
der as funções de Chefe, Assessoria e  
Assistência de Plano Agrupamento e de  
Assistência de Rondônia - PLANROND, e de  
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição  
Federal e de conformidade com o art. 61 da Lei Complementar nº 42  
de 12 de março de 1991, e

Considerando a aprovação de Plano Agrupamento e  
Plano de Rondônia - PLANROND, e consequentemente a neces-  
sidade de instituir a Unidade de Coordenação de Projeto a nível  
estadual;

Considerando o que prevê a Seção 2.05 do Acordo  
de Projeto e Parte B, Schedule 2 do Acordo de Empréstimo,

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas  
no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação  
Geral - SEPLAN, para atender as funções de Chefe, Assessoria e  
Assistência na Estrutura da Secretaria Geral do Conselho Delib-  
rativo do PLANROND.

Art. 2º - As funções gratificadas criadas no  
anexo anterior, serão na forma do Anexo Único deste Decreto e



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

reajustadas na mesma data e com os mesmos percentuais dados aos demais cargos e funções do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros tirado 01 de novembro de 1991.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 1991, 103º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5406 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1991

QUANTIDADE	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
01	SECRETÁRIO GERAL	710.000,00
03	SUB-SECRETÁRIO	640.000,00
07	ASSESSOR I	640.000,00
04	ASSESSOR II	570.000,00
11	CHEFE DE ÁREA	570.000,00
04	ASSESSOR III	430.000,00
15	ASSISTENTE TÉCNICO I	430.000,00
15	ASSISTENTE TÉCNICO II	350.000,00